



O papel da Escola e da CPCJ na promoção dos direitos da criança

Os estabelecimentos de ensino têm um papel privilegiado na proteção à criança/jovem, na medida em que a totalidade das crianças os frequenta e aí permanece muitas horas diárias e ao longo de vários anos. Por esse facto, os profissionais da educação tornam-se pessoas de referência, pela experiência que adquirem no contacto diário com as várias etapas do desenvolvimento da criança, sendo-lhes possível, e mais fácil, detetar e prevenir possíveis situações de perigo que possam ocorrer com os alunos.

Frequentemente as escolas são referidas como os contextos socializadores mais importantes para a criança, logo após a família. Nos casos de agregados familiares mais vulneráveis, a escola pode mesmo ocupar um papel de extremo relevo na satisfação das necessidades básicas da criança/jovem.

É pois fundamental que todos os profissionais da educação, docentes e não docentes, conheçam a legislação que protege a criança, nomeadamente a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), a Convenção dos Direitos da Criança, o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, entre outra, de forma a adquirirem cada vez mais conhecimentos que lhes permitam reconhecer os indicadores/sinais de alerta físicos, comportamentais e escolares/académicos da criança; os indicadores comportamentais dos pais/familiares, bem como determinar outros **fatores de risco** da criança, família, comunidade e sociedade que fundamenta suspeita de situação de risco e que possam vir a originar situações de perigo. É igualmente importante, identificar os **fatores de proteção/recursos** da criança, família (nuclear e alargada) e da comunidade, que possam proteger e ajudar a delinear estratégias e/ou programas que propiciem um bom clima educativo e uma correta integração e inclusão de todas as crianças e respetivas famílias, na escola e na sociedade.

Depois de **ponderados todos os fatores de risco** (grau de perigosidade e gravidade) e **avaliados os fatores de proteção**, (recursos familiares e da comunidade para proteger a criança) cabe a decisão de **tipificar a situação, como sendo de risco ou perigo** e resolver ou encaminhar. Se for um caso de **risco**, deve acompanhar-se na primeira linha, nomeadamente na Escola (encaminhamento para SPO, Educação Especial, Ação Social, Tutoria, GAL...) ou quando não seja possível à escola, por si só, remover o risco, deve **articular/encaminhar** para outras entidades da Comunidade (NACJR do Centro de Saúde, Segurança Social, Autarquia...).

Caso a situação evolua para o perigo, com o conhecimento informado dos pais/encarregados de educação, tem de sinalizar-se à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (**CPCJ**) e/ou ao **Ministério Público** (situações crime). Cumprem-se assim, os princípios da intervenção mínima, articulada e sucessiva e o Princípio da subsidiariedade.

Na fase de sinalização, deve articular-se com a Professora Tutora/Representante da Educação na CPCJ e a direção, a melhor forma de encaminhar a situação. A sinalização deve ser feita através da ficha de sinalização da escola à CPCJ, com o máximo de dados sobre a identificação do aluno, sobre o agregado familiar, a indicação das diligências efetuadas pela escola e/ou outras entidades e anexar relatórios, caso existam.

Em casos de urgência **eperigo eminente para a vida e integridade física da criança/jovem**, é obrigatória a sinalização imediata, podendo ser ativada a linha de emergência social (linha 144), a GNR (232982141) ou o serviço de atendimento permanente da CPCJ que encaminhará a situação (232980002/936895727).

Após a sinalização à CPCJ, esta instaura um processo de promoção e proteção, sempre em articulação com a família. A escola (pessoal docentes e não docente) pode ser chamada a colaborar no âmbito do processo, quer nas fases de avaliação preliminar e diagnóstica quer nas fases de execução e acompanhamento das medidas.

Todos nós, enquanto cidadãos, somos chamados a intervir na promoção e proteção dos direitos da criança, pois como diz o provérbio chinês:

É precisa toda uma aldeia para educar uma criança.

Para um melhor conhecimento do sistema de proteção à infância e juventude poderão, ainda, consultar o sítio da <http://www.cnpcjr.pt/>.